

DECRETO N.º 12.039, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**Altera o Decreto nº 11.984/2021.**

O **Prefeito Municipal de Guaçuí**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação e tendo em vista o termos do Processo nº 4.592/2021 da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos constantes no Decreto nº 11.984/2021, que **DISPÕE SOBRE NORMAS E REGULAMENTO REFERENTE A OUVIDORIA MUNICIPAL**, conforme discriminados abaixo:

I) Fica revogado o § 1º do art. 8º.

II) Acrescenta o parágrafo único ao art. 12, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - (....)

Parágrafo único. Ao final da investigação, caso o demandante opte por se identificar e quando comprovada má-fé, a sua identificação poderá tornar-se pública”.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes no Decreto nº 11.984/2021, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí, 19 de agosto de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

JAQUELYN DE AQUINO TRIGO SILVA
Controladora Geral do Município
Protocolo 706169

DECRETO N.º. 12.045, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do permissivo do artigo 6º - Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 40 § 5º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 11.301, de 10/05/2006 e do Processo nº **4.588/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, à servidora pública municipal **LUCIANA SPALA ATAÍDE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professora - Carreira MaM - Classe PA - Nível V - Padrão 8, a partir de **17 de agosto de 2021**.

Art. 2º - O cálculo do provento será feito nos termos

do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de agosto de 2021.

Guaçuí - ES, 25 de agosto de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 706681

Edital**Pregão Presencial Nº 078/2021**

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia **15/09/2021** às **09h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de **mobiliários, equipamentos eletrônicos, materiais diversos e utensílios de cozinha**, para atender ao Abrigo Institucional Sílvia Riva do Carmo, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, **com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min** do dia **15/09/2021**; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das **09h** do dia **15/09/2021**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 27 de agosto de 2021.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro - PMG

Protocolo 706399

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021**PROCESSOS Nº: 1454 e 1455/2021**

OBJETO: aquisição de **equipamentos/material permanente** através de emenda parlamentar para as unidades Abelha II "CAIC", ESF João Polido "São Pedro de Rates, Dr Ilo Miranda Bastos e Padre Galeno, por meio de emenda parlamentar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

www.amunes.es.gov.br

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 30.780,00** (trinta mil e setecentos e oitenta reais).

L. F. DE MIRANDA EIRELI

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 14.642,00** (quatorze mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

BACKUP 2 INFORMATICA LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 23.520,00** (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais).

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 7.690,00** (sete mil e seiscentos e noventa reais).

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 19.145,00** (dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais).

J T DE SOUZA EIRELI

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 35.874,00** (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

TOTAL GERAL: R\$ 131.651,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

Guaçuí-ES, 27 de agosto de 2021.

RONALDO DOS SANTOS PIMENTA

Pregoeiro

Protocolo 706731

Portaria

PORTARIA Nº 6.401, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO.

O **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal LUCIANO MOTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 103.002.537-10, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº **150/2021**.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 04 de agosto de 2021.

TALLES GRIPP SIMÕES ALVES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município
Protocolo 706174

Portaria nº. 6.422, de 25 de agosto de 2021

Averba Tempo de Contribuição.

O Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e na forma do disposto no § 9º do artigo 40 e § 9º do artigo 201 da Constituição Federal c/c os artigos 1º e 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.108/92 e do Processo nº **4.506/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar junto à Prefeitura Municipal de Guaçuí, o tempo de contribuição de **188 (cento e oitenta e oito) dias**, correspondendo a **06 (seis) meses e 08 (oito) dias**, pertencente ao(à) servidor(a) público(a) municipal **ALCIDES MARIA CARVALHO GONÇALVES SPANHOL**, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, anexa ao processo nº **4.506/2021** e conforme parecer do Superintendente de Recursos Humanos constante às fls. **06**.

Parágrafo único - O tempo ora averbado, deverá constar na ficha funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a), para fins de consulta de seus direitos trabalhistas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 25 de agosto de 2021.

ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município
Protocolo 706458

Portaria nº. 6.423, de 25 de agosto de 2021

Torna Insubstituente Portaria nº 2.722/2004.

O Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 e conforme os termos do Processo nº **4.372/2021**;

RESOLVE: